



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Arapoti - PR

Instituído pela Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO VI

SEXTA, 01 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO 1118/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 6.412/2022	2
DECRETO Nº 6.413/2022	3
DECRETO Nº 6.415/2022	4
DECRETO Nº 6.416/2022	7
DECRETO Nº 6.417/2022	8
PORTARIA Nº 1.236/2022	9
PORTARIA Nº 1.237/2022	10
PORTARIA Nº 1.238/2022	11
EDITAL N.º 25/2022 - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021	15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019	17
► Licitações e Compras	18
MÁQUINAS SECRETARIA AGRÍCOLA	18
Errata do Contrato 161/2020, Dispensa 30-2020	19
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022	20
► Câmara Municipal de Arapoti	21
Pauta da 22ª Sessão Ordinária de 2022	21
► Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Arapoti	30
PORTARIA Nº 009/2022	30

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/consultadiario/11182022>

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.412/2022

Converte vias públicas em mão única e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar o trânsito de vias públicas especialmente em frente às escolas e;

CONSIDERANDO a segurança dos alunos da rede pública de ensino nos horários de entrada e saída em especial do Colégio Colônia Holandesa e;

CONSIDERANDO a segurança dos munícipes residentes na Vila Romana;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Orgânica Municipal especialmente em seu artigo 8º, XV, “d” e artigo 9º, XII.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o sentido único de direção (mão única) para a Rua Geert Leffers na Vila Evangélica, como também sentido único da Rua Setembrino Carneiro na Vila Romana.

Art. 2º Deve a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 120 (cento e vinte) dias tomar as medidas pertinentes, quanto a instalação de placas de sinalização de trânsito necessárias, para a orientação da mudança constante no artigo 1º.

Art. 3º A medida constante no artigo 1º passará a valer a partir do dia 01 de julho de 2022..

Art. 4º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.413/2022

Prorroga prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, próprio e retido da competência 05/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a dificuldade enfrentada pela empresa que gerencia os softwares de informática na geração e homologação das guias de arrecadação municipal;

CONSIDERANDO os percalços ocorridos na liberação do sistema das instituições financeiras credenciadas para a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO os fatores supervenientes, de reconhecida força maior, mas de responsabilidade da administração municipal que impediram que os contribuintes do ISSQN pudessem efetuar o recolhimento do imposto no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que se torna uma medida de inteira justiça a garantia do direito ao contribuinte de cumprir suas obrigações tributárias a tempo e modo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, próprio e retido da competência 05/2022, para o dia **31/07/2022**.

Art. 2º. Os pagamentos que forem efetuados após a data estabelecida no artigo 1º terão os respectivos acréscimos calculados desde seu vencimento original.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº. 135 - CENTRO CÍVICO
FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ.

DECRETO Nº6.415/2022

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, bem como desapropriação amigável ou judicial do imóvel que segue abaixo especificado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, artigo 5º, inciso XXII e artigo 182, ambos da Constituição Federal, e, com fundamento no artigo 98º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Arapoti e;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que define os casos de desapropriação por utilidade pública e dispõe sobre a sua aplicação, no artigo 5º, alínea "i" que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de setembro de 2001, em seu artigo 4º, inciso V alínea "a" também prevê como instituto jurídico e político a desapropriação urbana para cumprimento da função social e;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Arapoti implantar nova estrada para reduzir o tráfego de veículos pesados que adentrem na área urbana e;

CONSIDERANDO que a implantação da nova estrada reduzirá consideravelmente o tráfego de veículos pesados pela área central do perímetro urbano, reduzindo assim vários transtornos como poluição sonora, problemas de infraestrutura, trânsito e segurança e;

CONSIDERANDO também que toda a propriedade deve cumprir sua função social, compelindo ao poder público municipal nos termos do art. 182 da Constituição Federal, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e;

CONSIDERANDO finalmente que as áreas se encontram em local estratégico viabilizando saída tanto na PR-092 entre Arapoti – Jaguariaíva, quanto na PR-239 entre Arapoti – Ventania, sendo, portanto, a área desapropriada apta para a construção de estrada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área de 34.894,17 m², parte integrante dos imóveis matriculados sob os números 048 e 050 do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti/PR, de propriedade de Pedro Elgersma, casado civilmente pelo regime de comunhão de bens (antes da Lei nº 6.515/1977) com Teuntje Johanna Elgersma, nos termos do art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º. Fica a área acima mencionada desapropriada por utilidade pública, como desapropriada está, por via amigável ou judicial, para os fins já especificados, imóvel que possui as seguintes características e descrições: partindo do ponto PONTO-V-0001, situado no limite com APP, definido pela coordenada 7.327.690,2500 m Norte e 618.133,7093 m Leste, seguindo com distância de 42,6560 m e azimute plano de 143°44'29" chega-se ao ponto PONTO-V-0002, deste confrontando neste trecho com APP, seguindo com distância de 35,9660 m e azimute plano de 143°24'04" chega-se ao ponto PONTO-V-0003, deste confrontando neste trecho com APP, seguindo com distância de 168,4225 m e azimute plano de 112°20'32" chega-se ao ponto PONTO-V-0004, deste confrontando neste trecho com APP, seguindo com distância de 68,9729 m e azimute plano de 95°54'32" chega-se ao ponto PONTO-V-0005, deste confrontando neste trecho com APP, seguindo com distância de 79,0005 m e azimute plano de 86°15'56" chega-se ao ponto PONTO-V-0006, deste confrontando neste trecho com APP, seguindo com distância de 96,7876 m e azimute plano de 79°42'19" chega-se ao ponto PONTO-V-0007, deste confrontando neste trecho com APP, seguindo com distância de 30,2763 m e azimute plano de 84°20'50" chega-se ao ponto PONTO-V-0008, deste confrontando neste trecho com APP, seguindo com distância de 10,9304 m e azimute plano de 96°42'51" chega-se ao ponto PONTO-V-0009, deste confrontando neste trecho com APP, seguindo com distância de 55,7883 m e azimute plano de 122°28'03" chega-se ao ponto PONTO-V-0010, deste confrontando neste trecho com PARTE DAS MATRICULAS Nº 48 E 50, seguindo com distância de 61,8156 m e azimute plano de 247°27'41" chega-se ao ponto PONTO-V-0011, deste confrontando neste trecho com PARTE DAS MATRICULAS Nº 48 E 50, seguindo com distância de 124,1282 m e azimute plano de 261°18'30" chega-se ao ponto PONTO-V-0012, deste confrontando neste trecho com PARTE DAS MATRICULAS Nº 48 E 50, seguindo com distância de 79,0005 m e azimute plano de 266°15'56" chega-se ao ponto PONTO-V-0013, deste confrontando neste trecho com PARTE DAS MATRICULAS Nº 48 E 50, seguindo com distância de 92,4229 m e azimute plano de 274°25'23" chega-se ao ponto PONTO-V-0014, deste confrontando neste trecho com PARTE DAS MATRICULAS Nº 48 E 50, seguindo com distância de 179,8024 m e azimute plano de 291°53'32" chega-se ao ponto PONTO-V-0015, deste confrontando neste trecho com PARTE DAS MATRICULAS Nº 48 E 50, seguindo com distância de 52,9768 m e azimute plano de 269°44'34" chega-se ao ponto PONTO-V-0016, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL 2ª LOMBA, seguindo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº. 135 - CENTRO CÍVICO
FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ.

distância de 82,1300 m e azimute plano de 347°23'35" chega-se ao ponto PONTO-V-0017, deste confrontando neste trecho com CHÁCARA TAFONA II, seguindo com distância de 64,8031 m e azimute plano de 58°39'09" chega-se ao ponto PONTO-V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. O valor a ser utilizado como parâmetro pela desapropriação é aquele constante do laudo da Comissão Municipal de Avaliação, sem prejuízo, em caso de acordo com os proprietários, da adoção de outro valor que esteja condizente com o preço de mercado e que preserve o interesse público.

Art. 4º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeitos de emissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 2º deste decreto.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Jurídica, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários visando à efetivação da desapropriação de que trata este decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 6º. Para as despesas decorrentes deste Decreto serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.416/2022

Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARIA ALICE MULLER**.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedido a servidora **MARIA ALICE MULLER**, brasileira, servidora Pública Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, nível 18, referência 1 – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.998.249-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 911.457.599-04, **Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais à aplicação da média aritmética**, com fundamento no **artigo 40º, § 1º, inciso I da CF e artigo 27 da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Paraná.

Artigo 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....	R\$ 1.726,83
Proventos Mensais a serem pago.....	R\$ 1.726,83
Total de Proventos Anuais.....	R\$ 20.721,96

Artigo 3º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITORua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.417/2022

Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **ROSANGELA DALDEGAN**.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedido a servidora **ROSANGELA DALDEGAN**, brasileira, servidora Pública Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, nível C, referência 12 – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 6.193.032-9 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 911.452.529-15, **Aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais**, com fundamento no **artigo 6º da EC Nº 41/03 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Paraná.

Artigo 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....	R\$ 5.575,69
Proventos Mensais a serem pago.....	R\$ 5.575,69
Total de Proventos Anuais.....	R\$ 66.908,28

Artigo 3º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

PORTARIA Nº 1.236/2022

Prorroga o prazo da Comissão Processo Administrativo Disciplinar n.º **03/2021**, nomeada pela Portaria n.º **1.131/2021** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a complexidade de documentos que fundamentam o processo; e

CONSIDERANDO o fato de o advogado da parte acusada arrolou testemunhas para serem ouvidas; e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela presidência da comissão por meio do Memorando 1.106/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2021, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.131 de 05 de novembro 2021.

Art. 2º Deve a Seção de Atos administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de junho de 2022.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

PORTARIA Nº 1.237/2022

Suspende o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n°. 04/2022 nomeada pela Portaria n.º 1.222/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

e

CONSIDERANDO a complexidade de documentos que fundamentam o processo; e

CONSIDERANDO que um dos membros estará de férias; e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela presidência da comissão por meio do Ofício de n°.05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n.º 04/2022, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.222 de 30 de maio de 2022.

Parágrafo Único - A suspensão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo n.º 01/2022 que trata o Art.1º corresponderá ao período de **11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022**, devendo a mesma retornar com os trabalhos da comissão na data de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Deve a Seção de atos administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

PORTARIA Nº 1.238/2022

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto **4964/2018;** e

CONSIDERANDO, as disposições constantes no Manual de Fiscais de Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO, a Recomendação Ministerial nº **13/2018.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os fiscais dos contratos constantes no **anexo I.**

Art. 2º Compete aos fiscais designados:

I – Observar o disposto no art. 5º do Decreto 4.964 de 29 de agosto de 2018;

II – Observar as normas e procedimentos constantes no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

ANEXO I

PROCESSO	PREGAO. Nº	OBJETO	CONTRATO/CONTRATADA	FISCAL
82/2021	34/2021	Registro de preço para aquisição de água mineral e gás liquefeito (GLP), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.	181/2021 182/2021	_Silmara Gizzi Akutsu _Isabela Alves Barreto
109/2021	65/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos para execução de limpeza, arrumação e conservação dos prédios públicos municipais.	184/2022	_Thais de Souza _Edina Abdala Berehulka _Rafaela de Paiva R. Moreira _Eliane Andrezza de Melo Oliveira _Suelen de Matos Marins _Fernanda Pedroso Pinto Lima _Rosangela Maria Gomes Videira _Marta Silva do Carmo _Ana Maria Galvão Assis _Helia Aparecida Leal da Rosa _Evanise Pauline Borges _Simone Aparecida Conde Costa _Selma Coutinho de Souza _Leandro Furquim da Silva _Guiomar de Fátima Salto _Giane Soares Correia _Luana Goltz _Érica Aparecida de Moraes Silva _Rosane de Camargo Souza _Clarice Lara de Araujo _Maria Lúcia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

PROCESSO	DISPENSA Nº	OBJETO	CONTRATO/CONTRATADA	FISCAL
				Azevedo Videira
48/2022	29/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção dos sistemas de gás das Escolas Municipais Telêmaco Carneiro, Orlando Pinto Mendes, Dezidério José Corrêa e Cmei Helena Pavinski Barchechen.	151/2022	_Guimar de Fátima Salto
52/2022	20/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada para revisão 20.000km dos veículos placas BEH8D42 e BEJ5J39, visando atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social.	130/2022	_Dionisio Barbosa Pires
54/2022	18/2022	Contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na revisão (60.000km) dos veículos ambulância placas RHC7D41 e RHC7D15.	128/2022	_Luiz Carlos Tavares do Amaral
88/2022	34/2022	Aquisição emergencial de medicamentos visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.	163/2022 164/2022 165/2022 166/2022	_Emilly Jennifer Gefer De Lara
PROCESSO	INEX Nº	OBJETO	CONTRATO/CONTRATADA	FISCAL
104/2020	11/2020	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais ou	05/2021 21/2022 22/2022	_Marineo João Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

PROCESSO	INEX Nº	OBJETO	CONTRATO/CONTRATADA	FISCAL
		genéricos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Arapoti.		
150/2019	01/2020	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino para as Unidades Escolares Municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	08/2020	_Isabela Alves Barreto _Guiomar de Fátima Salto
85/2020	07/2020	Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.	337/2020 338/2020 339/2020 340/2020 341/2020 342/2020 343/2020 344/2020 345/2020 346/2020 347/2020 348/2020 349/2020 350/2020 351/2020 352/2020 353/2020 354/2020	_Lucinéia Mascarenhas Sampaio
94/2022	07/2022	Contratação da Liga Sul Norte Pioneiro de Desporto, para participação das equipes de futsal feminino e masculino de Arapoti, no GRAN PRIX DE FUTSAL 2022.	174/2022	_Leandro Furquim da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL N.º 25/2022 – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

Convoca candidatos classificados para apresentação de documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art.2º §1º da Lei Complementar n.º 093, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16, inciso I e II da Lei Municipal n.º 1.898, de 12 de dezembro de 2018; que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Arapoti; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 1.992, de 03 de março de 2020, que altera e inclui dispositivos da Lei n.º 1.898, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Arapoti; e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, abrangendo os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2021**, para comparecer até a data de **15 de julho de 2022** das **08h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min** junto a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Placídio Leite n.º 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentar os documentos conforme item 16.4 alíneas “a” a “o” do **Edital n.º 03/2021**.

PROFESSOR		
Num. Inscrição	Candidato	Classificação
202130061	VITÓRIA DE ANDRADE MELO	61

*Candidata classificada como Afrodescendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Num. Inscrição	Candidato	Classificação
202130155	IGOR LUNARDELLI	31

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no **Concurso Público 001/2019** conforme ordem de classificação, para que compareçam até o dia **15 de julho de 2022**, das **8h30min às 11h00min** e das **13h30min às 17h00min**, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentar os documentos conforme **item 13 do edital** de abertura do referido concurso.

AGENTE DA DEFESA CIVIL		
Inscrição	Candidato	Classificação
1223	JULIANA LOPES DOS SANTOS	6º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
Inscrição	Candidato	Classificação
1494	JEAN MARCEL ADRIANO SARDINHA	11º

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022.

Processo nº 108/2022.

Objeto: Aquisição de caminhão basculante, motoniveladora e retroescavadeira conforme convênios nº 907538/2020 e 908742/2020 - MAPA.

Local: www.blcompras.org.br

Recebimento das Propostas: A partir 08hrs00min. do dia 04/07/2022 até às 17hrs30min. do dia 17/07/2022.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08hrs00min. até às 08hrs30 min. do dia 18/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09hrs00min. do dia 18/07/2022.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 01/07/2022.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ERRATA

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti - DOE, edição sob o nº 1116, de 29/06/2022, na página nº 03, publicação como Extrato de 2º TERMO ADITIVO - (Dispensa nº 30/2020):

ONDE SE LÊ:

29/07/2022.

LEIA-SE:

29/06/2022.



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação sob o nº 1/2022, para prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, a favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., inscrita CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com respaldo no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no Parecer nº 3/2022.

Arapoti, em 1º de julho de 2022.

Welliton José do Nascimento

Presidente do IPSM

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO - COMPREV

Contrato nº 3/2022.

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2022.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.

Contratada (DATAPREV): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev S.A.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

Valor Total Estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Valor Mensal Estimado: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 16.001.09.122.0031-2.082.3.3.90.39.00.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua última assinatura digital.

Data da assinatura: 1º/07/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

DATA DA SESSÃO: 04/07/2022	HORÁRIO DA SESSÃO: 15h	LOCAL DA SESSÃO: Plenário da Câmara
--------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------------------

OFÍCIOS ENVIADOS

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>OFÍCIO Nº</u> <u>0067/2022</u>	Edilson Corsini Pereira	Convida para 1ª Sessão Itinerante de 2022	Leitura
<u>OFÍCIO Nº</u> <u>0068/2022</u>		Convida para o 1º Encontro Regional Mulher	Leitura
<u>OFÍCIO Nº</u> <u>0069/2022</u>	Edilson Corsini Pereira; Maicon Jean Pot	Encaminha a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 2361/2022.	Leitura
<u>OFÍCIO Nº</u> <u>0070/2022</u>	Edilson Corsini Pereira; Maicon Jean Pot	Encaminha os Requerimentos nº 156, 157, 159, 160/2021 e as Indicações nº 91, 92, 93, 94, /2021 para vosso conhecimento e providências cabíveis.	Leitura
<u>OFÍCIO Nº</u> <u>0071/2022</u>	Edilson Corsini Pereira; Maicon Jean Pot	Convoca o Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor Andreson Wolters para uma reunião nesta Casa de Leis a ser realizada no dia 06/07/2022 às 16:00 horas, visando explanar a respeito do trânsito municipal, em especial, sobre as medidas que estão sendo adotadas para ampliação e regulamentação das vagas de estacionamento em nosso município.	Leitura

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: diretoria@cmrapoti.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER		
TÍTULO	REMETENTE	ASSUNTO / COMISSÕES
<u>PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 0005/2022 ao</u>	Poder Executivo	Suprime parágrafos do artigo 74 e acrescenta parágrafos ao artigo 136 da Lei Complementar 92/2019 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Arapoti e dá outras providências. Enviado em 04/07/2022 para Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) com vencimento em 14/07/2022.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2359/2022</u>	Poder Executivo	Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 462.067,72 (quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Enviado em 04/07/2022 para Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS) com vencimento em 14/07/2022.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2363/2022</u>	Poder Executivo	Dispõe sobre reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD e Afrodescendentes em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, no Município de Arapoti e dá outras providências. Enviado em 04/07/2022 para Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS) com vencimento em 14/07/2022.

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR

Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: diretoria@cmrapoti.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

<p><u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2365/2022</u></p>	<p>Wesley Carneiro Ulrich; Deolindo Aparecido da Cruz; Luciano Ferreira da Silva</p>	<p>Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do transporte coletivo urbano gratuito ao acompanhante da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista, deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência mental ou deficiência múltipla.</p> <p>Enviado em 04/07/2022 para Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS) com vencimento em 14/07/2022.</p>
<p><u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2368/2022</u></p>	<p>Poder Executivo</p>	<p>Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).</p> <p>Enviado em 04/07/2022 para Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS) com vencimento em 14/07/2022.</p>

MATÉRIA AGUARDANDO PARECER

TÍTULO	REMETENTE	ASSUNTO / COMISSÕES
--------	-----------	---------------------

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
 Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: diretoria@cmrapoti.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

<p><u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2292/2021</u></p>	<p>Edilson Corsini Pereira; Jean Carlos Klichowski; Maicon Jean Pot</p>	<p>Institui a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação e autoriza o fornecimento de Absorventes Higiênicos no Município de Arapoti, e dá outras providências.</p> <p>Enviado em 25/02/2022 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 07/03/2022.</p>
<p><u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2367/2022</u></p>	<p>Maicon Jean Pot</p>	<p>Ementa: Modifica a Redação do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 2090/2021 e dá outras providências.</p> <p>Enviado em 01/07/2022 para Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) com vencimento em 11/07/2022.</p>

MATÉRIA AGUARDANDO PAUTA REGIMENTAL

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<p><u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2322/2022</u></p>	<p>Poder Executivo</p>	<p>Dispõe sobre o programa “PORTEIRA ADENTRO”, de atendimento aos produtores rurais do Município de Arapoti, Estado do Paraná e dá outras providências.</p>	<p>Leitura</p>

MATÉRIA COM PEDIDO PARA TRÂMITE EM REGIME DE URGÊNCIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
--------	---------	--------	---------

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
 Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: diretoria@cmrapoti.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2369/2022 (URGÊNCIA)</u>	Poder Executivo	Abre ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).	Leitura/Discussão/Votação Única
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2371/2022 (URGÊNCIA)</u>	Poder Executivo	Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do IPSM.	Leitura/Discussão/Votação Única
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2372/2022 (URGÊNCIA)</u>	Poder Executivo	Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do IPSM.	Leitura/Discussão/Votação Única

MATÉRIA SUSPensa

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2321/2022</u>	Maicon Jean Pot	Ementa: Institui diretrizes para a criação de escolas bilíngues em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS – e língua portuguesa na Rede Municipal de Educação de Arapoti.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2324/2022</u>	Wesley Carneiro Ulrich; Deolindo Aparecido da Cruz; Luciano Ferreira da Silva	Ementa: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ASSISTIDA, ACOLHIMENTO E REABILITAÇÃO AOS PACIENTES.	Leitura

MATÉRIA AGUARDANDO RETORNO DA PRESIDÊNCIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
--------	---------	--------	---------

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
 Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: diretoria@cmrapoti.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2364/2022</u>	Poder Executivo	Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arapoti – IPSM, e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2370/2022</u>	Jean Carlos Klichowski	Ementa: Institui o Programa Espaço Infantil Noturno - Atendimento à Primeira Infância - no âmbito do Município de Arapoti.	Leitura

PEQUENO EXPEDIENTE

Avisos de Comissões

GRANDE EXPEDIENTE

Pronunciamento dos Vereadores

ORDEM DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2369/2022 (URGÊNCIA)</u>	Poder Executivo	Abre ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).	Leitura/Discussão/Votação Única
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2371/2022 (URGÊNCIA)</u>	Poder Executivo	Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do IPSM.	Leitura/Discussão/Votação Única
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2372/2022 (URGÊNCIA)</u>	Poder Executivo	Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do IPSM.	Leitura/Discussão/Votação Única

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
 Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: diretoria@cmrapoti.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2357/2022</u>	Edilson Corsini Pereira	Ementa: Delimita perímetro Escolar (ESCOLA SEGURA), como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal.	Leitura/Discussão/Votação Primeira
<u>EMENDA SUPRESSIVA Nº 0001/2022 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2357/2022</u>	Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)	Emenda Supressiva: Que sejam suprimidos na íntegra os Artigos 5º e 7º.	Leitura/Discussão/Votação Única
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2346/2022</u>	Poder Executivo	Revoga a Lei nº 1.283/2011 e a Lei nº 1.810/2018, altera o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS para Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, e cria Conselho Gestor do Fundo – CGFMHIS.	Leitura/Discussão/Votação Segunda
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2360/2022</u>	Poder Executivo	Abre ao orçamento municipal da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	Leitura/Discussão/Votação Primeira
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2362/2022</u>	Poder Executivo	Cria cargos temporários de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.	Leitura/Discussão/Votação Primeira
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2366/2022</u>	Edilson Corsini Pereira; Jean Carlos Klichowski; Lorival Apº Modesto de Oliveira; Maicon Jean Pot; Maiquel Alberts; Luciano Ferreira da Silva; Jorge de Oliveira Trindade; Deolindo Aparecido da Cruz; Wesley Carneiro Ulrich	Ementa: Institui o Programa "Ginástica Laboral" nos órgãos que compõem a administração pública municipal e dá outras providências.	Leitura/Discussão/Votação Primeira

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR

Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: diretoria@cmrapoti.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

MATÉRIA DO LEGISLATIVO			
TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>MOÇÃO Nº 0013/2022</u>	Maicon Jean Pot	O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer que seja encaminhada uma Moção de Pesar à família do Senhor JOSÉ ALTAIR CARNEIRO MARTINS por motivo de seu falecimento. É, pois justa a homenagem desta Casa de Leis a um Cidadão que está a merecer o reconhecimento da comunidade à qual tanto serviu. Transmita-se o teor desta Moção à toda família enlutada.	Leitura/Discussão /Votação Única
<u>REQUERIMENT O Nº 0161/2022</u>	Luciano Ferreira da Silva; Deolindo Aparecido da Cruz; Wesley Carneiro Ulrich	Para que sejam encaminhadas cópias dos contrato de atendimento médico dos serviços médicos nas UBS de nosso município.	Leitura/Discussão /Votação Única
<u>REQUERIMENT O Nº 0162/2022</u>	Luciano Ferreira da Silva; Deolindo Aparecido da Cruz; Wesley Carneiro Ulrich	Solicitar que sejam encaminhadas informações sobre o motivo de não ter sido renovado o contrato de prestação de serviços referentes à lavagem dos veículos da saúde.	Leitura/Discussão /Votação Única
<u>REQUERIMENT O Nº 0163/2022</u>	Deolindo Aparecido da Cruz; Luciano Ferreira da Silva; Wesley Carneiro Ulrich	Solicitar que sejam encaminhados à esta Casa de Leis cópias dos seguintes documentos referentes ao IPSM - Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Arapoti: I - Avaliações atuariais referente aos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021; II- Demonstrativos das carteiras de investimentos em renda fixa e variável dos últimos 5 anos; III- Demonstrações Contábeis com notas explicativas referente ao encerramento dos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.	Leitura/Discussão /Votação Única

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
 Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: diretoria@cmrapoti.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

<u>INDICAÇÃO Nº</u> <u>0095/2022</u>	Luciano Ferreira da Silva; Deolindo Aparecido da Cruz; Wesley Carneiro Ulrich	Para que o Poder executivo através do setor competente volte a disponibilizar caçambas com terra para quando solicitadas.	Leitura
-----------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------

MAICON JEAN POT
1º Secretário



Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: diretoria@cmrapoti.pr.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPOTI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM****PORTARIA Nº 009/2022**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n.º 01/2022 nomeada pela Portaria n.º 008/2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a complexidade de documentos que fundamentam o processo; e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela presidência da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n.º 01/2022, devidamente nomeada pela Portaria n.º 008 de 03 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

-WELITON JOSÉ DO NASCIMENTO-
Presidente do IPSM



Edição Cod.11182022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 124351079582116639522776681390235507563-AC Certisign RFB G5-ICP-Brasil